



3

ATA Nº.27/2014
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Benjamim António Ferreira Espiguinha, e, ao abrigo do disposto nos artigos. 78º e 79º da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº.5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Senhor vereador Hugo Alexandre Godinho Mendanha em substituição do Senhor vereador Nelson Trindade de Sousa que, por motivos profissionais, não pode estar presente, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo.-----

Como secretária à reunião esteve presente a funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, da Câmara Municipal de Borba.-----

Movimento Financeiro -----

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 22 de dezembro de 2014 que acusou um total de disponibilidades de 504.341,71 Euros.-----

-----PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo e perguntou-lhes se tinham algum assunto geral de interesse para a autarquia que pretendessem apresentar.-----



Usou da palavra o Senhor vereador Benjamin Espiguiinha referindo ter tido conhecimento que a Câmara está a enviar ofícios aos munícipes (comerciantes) sobre o licenciamento da “publicidade”, situação esta que parece estar a gerar alguma confusão. Gostaria de saber qual o ponto da situação e porquê só agora se está a tratar.-----

O Senhor Presidente informou que a questão surge no âmbito do Licenciamento Zero. Sabe que grande parte das pessoas estão a ficar preocupadas, pois trata-se de valores elevados. Informou ainda que hoje, no período da tarde, vai fazer atendimento público e algumas pessoas vêm expor este assunto. Vai ouvi-los e, em caso de necessidade, solicita a presença dos técnicos para prestarem um melhor esclarecimento.-----

O Senhor vereador Joaquim Serra disse que está agora a ser confrontado com esta situação e desconhece o conteúdo dos ofícios. Pensa tratar-se de uma situação complicada, que deveria ser analisada antes de se enviar este tipo de correspondência. Mesmo estando aqui a “meio tempo” se fosse confrontado, como foi o vereador Benjamin, também não saberia o que responder, por isso considera que isto revela mau funcionamento e que deve ser melhorado. Seria melhor saberem qual o conteúdo do ofício para tentarem perceber o que está em causa-----

O Senhor Presidente disse concordar com o que foi dito, pois até há pouco tempo também não sabia desta situação e já foi confrontado também por um munícipe sobre a mesma. Informou que os ofícios só seguiram agora pelo facto da adesão do Município de Borba ao Balcão do Empreendedor, no âmbito do Licenciamento Zero.-----

Acrescentou ainda que as taxas que estão a ser aplicadas, pelo nosso município, são muito altas. A título de exemplo referiu que, mesmo aqui ao lado, a Câmara de Vila Viçosa isentou a as taxas do licenciamento de



5

publicidade e licenciamento de esplanadas. Informou que está a ser preparada uma equipa técnica para tentarem adaptar a tabela de taxas existente.-----

O senhor vereador Joaquim Espanhol disse que, tal como o Senhor Presidente acabou de referir, o facto destes ofícios só terem seguido agora tem que ver, efetivamente, com a adesão do Município de Borba ao Balcão do Empreendedor, no âmbito do Licenciamento Zero. Contudo os ofícios fazem referência para, no caso de dúvidas, as pessoas se dirigirem ao Balcão Único para serem esclarecidas pelos técnicos.-----

Ainda sobre este assunto, **interveio o Senhor Vereador Benjamim Espiguinha** que, na sequência da intervenção do vereador Joaquim Serra, referiu ter sido confrontado por dois clientes aos quais não soube responder, daí ter levantado hoje a questão.-----

Quanto á intervenção do senhor Presidente, no que respeita ao valor das taxas, quer aqui recordar que quando o assunto foi discutido em Assembleia Municipal, o anterior executivo disse que a variação das taxas seria mínima e que seriam apenas feitos alguns acertos. Contudo o que aconteceu foi de facto um aumento considerável, ou seja, aquilo que tinha sido assegurado pelo anterior executivo, aquando da aprovação das taxas, não se veio a concretizar.-----

O senhor vereador Joaquim Serra referiu ainda que, quando se tomou conta de que a publicidade não foi cobrada ao longo do ano, a Câmara deveria ter tratado esta questão antes de enviar os ofícios.-----

Sobre as taxas, e em relação ao que foi dito pelo vereador Benjamim Espiguinha, e também com o que o anterior executivo se comprometeu (que os aumentos eram pequenos, e comprometeu-se também que se houvesse alguns desfasamentos em relação à realidade estaria disposto para rever as taxas e fazer alguns acertos). Considera que, já passaram muitos anos e nada tendo sido consumado, este executivo não se deve deixar "adormecer" com esta situação. Daqui resultam algumas questões que trazem prejuízos, e



também algumas dificuldades às empresas, pelo modo como as taxas estão a ser aplicadas e pela forma como foram definidas. Considera que o "modelo" da tabela de taxas é bom e deve ser mantido, devendo haver cuidado nas "variáveis", pois dependem também da vontade política da Câmara. Acrescentou ainda haver situações muito desajustadas. A título de exemplo referiu: "Um munícipe que vem pagar um aluguer de um gavetão no cemitério, acaba por pagar mais de taxa administrativa, do que propriamente do aluguer anual do gavetão".-----

O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte informação:-----

- *Informação sobre os contratos celebrados durante a Festa da Vinha e do Vinho 2014 – Retificação à informação dada em reunião de 10/12/2014.*-----

De acordo com informação técnica a Câmara Municipal em reunião de 1/10/2014, deliberou conceder parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, para realização da Festa da Vinha e do Vinho 2014, sujeitos ao disposto no n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nos casos e condições devidamente identificados na referida informação. -----

Neste sentido, na reunião de câmara de 10/12/2014 foi dado conhecimento à Câmara Municipal da lista de contratos celebrados nos termos do referido parecer prévio genérico, com expressa referência aos respetivos prestadores de serviços, valores de adjudicação e cabimento orçamental.-----

No entanto, posteriormente, a 15/12/2014 foi efetuada uma requisição interna referente a aquisição de serviços na área de segurança e vigilância, dirigida ao Comando territorial da Guarda Nacional Republicana de Évora. Esta situação, em que o requerimento foi efetuado em data posterior à prestação do serviço, é justificável pelo facto de, por motivos inerentes aos processamentos internos do próprio comando territorial, só depois de ser efetuado o serviço é que é



possível apurar os respetivos custos (visto estarem dependente da patente do militar que efetua o serviço).-----

O Executivo tomou conhecimento da retificação acima referida (cuja listagem ficará arquivada em pasta anexa).-----

Ainda neste ponto de "Assuntos Gerais de Interesse para a Autarquia" o **senhor vereador Joaquim Serra** informou que saiu no Jornal Diário do Sul, em 10 de dezembro, um artigo sobre "quais as melhores e piores escolas da região" através de um ranking que foi feito. A Escola de Rio de Moinhos no concelho de Borba, aparece como a Escola com a melhor classificação ao nível do 1º Ciclo do Alentejo. Sugeriu que deve ser dada uma saudação á Escola de Rio de Moinhos, pois ao que parece já não é a primeira vez que isto acontece. Disse que pode ser mérito de quem lá está e de quem trabalha, mas ao mesmo tempo desmente um pouco aquilo que são os argumentos para o encerramento de algumas escolas com poucos alunos e em que funciona mais que uma classe na mesma escola.-----

-----PONTO 2. ORDEM DO DIA-----

A Ordem do dia foi a seguinte:-----

Ponto 2. Ordem do Dia-----

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata n.º 25/2014-----

Ponto 2.2 – Pedido de Parecer Prévio para Celebração/Renovação de Contratos de Prestação de Serviços:-----

- a)** Serviços Informáticos na EB 2,3 Padre Bento Pereira e Centro Escolar de Borba;-----
- b)** Manutenção Técnica das Piscinas e dos Sistemas de Climatização incluindo o Multiusos (ano de 2015);-----
- c)** Assessoria técnica na área de eletrotécnica;-----
- d)** Serviços de Proteção Civil;-----
- e)** Aquisição de serviços para vigilância, limpeza e manutenção das instalações municipais para o ano de 2015-----



- Ponto 2.3** – Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Dália da Conceição Nifro Maltinha Borrego -----
- Ponto 2.4** – Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Idálita Micaela Ferreira Lopes-----
- Ponto 2.5** – Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Ema Rosa Raimundo Rocha-----
- Ponto 2.6** - Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Susana Isabel Serol Alves-----
- Ponto 2.7** – Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Vera Márcia Cochicho Trincheiras--
- Ponto 2.8** – Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Iva Sofia Maio Coelho-----
- Ponto 2.9** - Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Cristina Maria Bispo Ermitão-----
- Ponto 2.10** - Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Patrocínia da Conceição Gato Carapinha Rita-----
- Ponto 2.11** - Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Helena de Jesus Silva Lapão Ratado-----
- Ponto 2.12** - Autorização de Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo, celebrado com Luís Vasco Santana Louro-----
- Ponto 2.13** – Autorização para celebração de acordo de cessação a contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista à extinção de posto de trabalho, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local-----
- Ponto 2.14** – Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo – Pronúncia do Município-----
- Ponto 2.15** – Proposta de Anulação de Guias de Receita emitidas no âmbito da Festa da Vinha e do Vinho 2014-----
- Ponto 2.16** – Anulação de guias de receita referentes aos processos de



5

contraordenação n.º 28/2011 e n.º 30/2011-----

Ponto 2.17 – Aprovação de Acordo de Colaboração a celebrar entre a Direção Regional de Educação do Alentejo, o Instituto de Segurança Social e a Câmara Municipal de Borba-----

Ponto 2.18 – Atividades da Câmara -----

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº.25/2014-----

Previamente distribuída por todo o executivo **esteve presente a Ata nº. 25/2014 que, depois de analisada, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção.** Votaram a favor e Senhor Presidente e os Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva e Benjamim António Ferreira Espiguinha. Absteve-se o Senhor vereador Hugo Alexandre Godinho Mendanha por não ter participado na reunião.-----

PONTO 2.2 – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO/RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

Na sequência da informação técnica (*que se arquiva em pasta anexa como documento nº 1*), por proposta do senhor Presidente, a Câmara Municipal deverá deliberar conceder parecer prévio favorável à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços sujeitos ao disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:-----

a) Serviços Informáticos na EB 2,3 Padre Bento Pereira e Centro Escolar de Borba-----

Sobre a aquisição destes serviços o vereador Hugo Mendanha, e á semelhança daquilo que foi sugerido pelo vereador Benjamim Espiguinha, na última vez que este assunto foi presente em reunião de Câmara (que se fizesse uma consulta ás empresas que existem no nosso concelho) perguntou se, desta vez, isso foi feito.-----



O Senhor Presidente disse que teve uma reunião na Escola EB2,3 com os Professores Agnelo, João Lopes e Professora Carmo, que lhe transmitiram não haver inconveniente que se mantivesse o contrato com a mesma empresa, até porque quem inicia o trabalho deve terminá-lo.-----

O vereador Benjamim Espiguinha disse que a sua opinião continua a ser a que foi agora lembrada pelo vereador Hugo Mendanha, ou seja, sempre que existam empresas em Borba devem ser consultadas. No que concerne ao caso concreto desta alínea, referiu não ter motivos para duvidar da qualidade técnica de empresa em questão, mas há outras empresas no concelho que poderiam ser contactadas podendo desempenhar um bom trabalho e, eventualmente, até com custos mais reduzidos para o município.-----

Depois de analisarem a proposta em causa, foi deliberado por maioria, com três votos a favor, um voto contra e uma abstenção emitir parecer favorável à celebração deste contrato. Votaram a favor o senhor Presidente, o senhor Vereador Joaquim Espanhol e o senhor Vereador Joaquim Serra. Votou contra o senhor Vereador Benjamim Espiguinha e absteve-se o senhor Vereador Hugo Mendanha.-----

- b) Manutenção Técnica das Piscinas e dos Sistemas de Climatização incluindo o Multiusos (ano de 2015) – Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração deste contrato -----
- c) Assessoria técnica na área de eletrotécnica – Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável a celebração deste contrato.-----
- d) Serviços de Proteção Civil – Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável a celebração deste contrato.-----
- e) Aquisição de serviços para vigilância, limpeza e manutenção para o ano de 2015-----

Sobre esta aquisição de serviços, o senhor vereador Joaquim Serra chamou a atenção para o facto de se tratar de um ajuste direto que está limitado aos 75 mil euros. Explicou que não significa que tenha que ser só um ajuste direto, ou seja, a soma dos ajustes diretos não pode ultrapassar aquele valor. A título de exemplo referiu: se já foram feitos ajustes diretos, em anos anteriores, com a empresa com quem se vai fazer a contratação destes serviços, na altura em



que a soma desses ajustes diretos chegar aos 75 mil euros não se podem fazer mais ajustes diretos, com a empresa em causa, durante dois anos. Convém, por isso, que os serviços estejam atentos e vão avaliando os contratos anteriores.-----

Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção, emitir parecer favorável à celebração deste contrato. Votaram a favor o Senhor Presidente e Senhores Vereadores Joaquim Espanhol, Joaquim Serra e Benjamim Espiguinha. Absteve-se o Senhor vereador Hugo Mendanha.-----

PONTO 2.3 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM DÁLIA DA CONCEIÇÃO NIFRO MALTINHA BORREGO -----

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº2*) e considerando que :-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----

- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Dália da Conceição Nifro Maltinha Borrego, a desempenhar funções de auxiliar técnica de educação;-----

- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que " *os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes* ";



- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 35º que prevê as competências do Presidente da Câmara Municipal, estabelece na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, que compete aquele gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----
- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----
- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----
- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;-----
- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----
- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego público com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----
- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----
- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015



e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar. -----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Dália da Conceição Nifro Maltinha Borrego.-----

O senhor vereador **Benjamim Espiguinha** perguntou qual o motivo porque os contratos terminam a 1 de janeiro de 2015, e a proposta de deliberação refere "... que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo..." -----

O Senhor vereador **Joaquim Serra** informou que quem tem competência para decidir sobre esta questão é o Presidente da Câmara. Em condições normais bastava o despacho do Presidente para que estes contratos fossem renovados. Atendendo à situação de desequilíbrio financeiro e às normas do Orçamento de Estado, a competência é retirada ao Presidente e atribuída ao Órgão Executivo. Tendo em conta que a comunicação, aos contratados, da intenção de renovar, já tinha sido efetuada aquando da informação da DGAL sobre as regras do Orçamento de Estado para 2014, e tendo também em conta que aquela comunicação tem que ser prestada 30 dias antes de terminar o contrato, daí surgir esta proposta de deliberação "... que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo..." -----

Sugeriu, no entanto, que este tipo de informações, que são muito específicas devem ser antes analisados pela jurista.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----



Borba
município

PONTO 2.4 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM IDÁLITA MICAELA FERREIRA LOPES -----

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3*) e considerando que :-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----
- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Idálita Micaela Ferreira Lopes, a desempenhar funções de auxiliar de ação educativa;-----
- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que " *os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes* ";
- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 35º que prevê as competências do Presidente da Câmara Municipal, estabelece na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, que compete aquele gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----
- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----



3

- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----
- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;-----
- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----
- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego publico com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----
- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----
- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----



Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Idálita Micaela Ferreira Lopes.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.5 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM EMA ROSA RAIMUNDO ROCHA-----

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquivava em pasta anexa como doc. nº 4*) e considerando que :-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----

- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Ema Rosa Raimundo Rocha, a desempenhar funções de auxiliares de ação educativa;-----

- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que " *os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes* ";

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 35º que



prevê as competências do Presidente da Câmara Municipal, estabelece na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, que compete aquele órgão gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----

-Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----

- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----

- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação; -----

- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----

- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego público com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----

- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----

- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse



em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar. -----

Face ao exposto, o senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Ema Rosa Raimundo Rocha.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.6 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM SUSANA ISABEL SEROL ALVES-----

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 5*) e considerando que :-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----

- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Susana Isabel Serol Alves, a desempenhar funções de auxiliar técnica de educação;-----

- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê



que " os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes "

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 35º que prevê as competências do Presidente da Câmara Municipal, estabelece na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, que compete aquele gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;

- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;

- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;

- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;

- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;

- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego público com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);



- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----

- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----

Face ao exposto, o senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Susana Isabel Serol Alves.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.7 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM VERA MÁRCIA COCHICHO TRINCHEIRAS

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 6*) e considerando que :-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----



- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Vera Márcia Cochicho Trincheiras, a desempenhar funções de auxiliar de técnica de educação;-----
- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que “ os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes ”;
- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 35º que prevê as competências do Presidente da Câmara Municipal, estabelece na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, que compete aquele gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----
- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----
- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----
- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;-----
- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----
- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego publico



com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----

- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----

- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Vera Márcia Cochicho Trincadeira.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.8 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM IVA SOFIA MAIO COELHO----

De acordo com informação do serviço de Recursos *Humanos* (que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 7) e considerando que :-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que “ durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...) ”, salvo em situações excecionais previstas no nº 2



✓

e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----

- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Iva Sofia do Maio Coelho, a desempenhar funções de auxiliar técnica de educação;-----

- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que *“ os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes “*;

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 35º que prevê as competências do Presidente da Câmara Municipal, estabelece na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, que compete aquele gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----

- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----

- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----

- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;-----

- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----



- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego publico com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----

- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----

- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Iva Sofia do Maio Coelho.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.9 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM CRISTINA MARIA BISPO ERMITÃO

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 8*) e considerando que:-----



✓

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----
- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Cristina Maria Bispo Ermitão, a desempenhar funções de auxiliar técnica de educação;-----
- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que " *os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes* ";
- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 35º que prevê as competências do Presidente da Câmara Municipal, estabelece na alínea d) do nº 2 do mesmo artigo, que compete aquele gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----
- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----
- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----
- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA



(Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;-----

- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----

- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego público com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----

- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----

- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----

Face ao exposto, o senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Cristina Maria Bispo Ermitão.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----



PONTO 2.10 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM PATROCÍNIA DA CONCEIÇÃO GATO CARAPINHA -----

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 9*) e considerando que:-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que “ *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ”, salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----

- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Patrocínia Conceição Gato Carapinha Rita, a desempenhar funções de vigilância no serviço de transporte coletivo de crianças;-----

- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que “ *os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes* ”;

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 33º que prevê as competências da Câmara Municipal, estabelece na alínea gg) do nº 1 do mesmo artigo, que compete aos órgão municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----



- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----
- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;-----
- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----
- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego público com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----
- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----
- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----



Face ao exposto, o senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Patrocínia da Conceição Gato Carapinha Rita.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.11 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM HELENA DE JESUS SILVA LAPÃO RATADO-----

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 10*) e considerando que:-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----

- Em 1 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a assistente operacional Helena de Jesus da Silva Lapão Ratado, a desempenhar funções de vigilância no serviço de transporte coletivo de crianças;-----

- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no nº 1 do artº 60º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho que prevê que " *os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes* ";



- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 33º que prevê as competências da Câmara Municipal, estabelece na alínea gg) do nº 1 do mesmo artigo, que compete aos órgãos municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----
- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço a trabalhadora acima referida para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----
- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 2 do artigo 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação; -----
- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----
- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego público com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----
- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----
- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015



e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize, com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Helena de Jesus da Silva Lapão-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.12 – AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, CELEBRADO COM LUIS VASCO SANTANA LOURO-----

De acordo com informação do serviço de Recursos Humanos (*que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 11*) e considerando que:-----

- O nº 1 do artº 55º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE/2014), dispõe que " *durante o ano de 2014, os serviços e organismos das administrações diretas e indiretas do Estado, regionais e autárquicas não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e de nomeações transitórias (...)* ", salvo em situações excecionais previstas no nº 2 e carecendo de autorização do órgão executivo, no caso das autarquias locais (cfr. nº 8 do artº 55º da LOE/2014);-----

- Em 14 de janeiro de 2015 termina o contrato de trabalho a termo certo celebrado com o assistente operacional Luis Vasco da Silva Santana Louro, a desempenhar funções de motorista de transporte coletivo de crianças, ao serviço de transporte escolar;-----



- Este contrato iniciou-se em 2 de janeiro de 2013, encontrando-se em condições de ser renovado pelo período de um ano, pela última vez, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 60.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho que prevê que “ os contratos a termo certo duram pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes ”;
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente o artigo 33.º que prevê as competências da Câmara Municipal, estabelece na alínea gg) do n.º 1 do mesmo artigo, que compete aos órgãos municipais assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- Não dispõe a Autarquia de trabalhadores em número suficiente, para satisfazer as necessidades de recursos humanos inerentes a tais competências;-----
- A renovação deste contrato é de manifesto interesse público, visto ser indispensável manter ao serviço o trabalhador acima referido para assegurar o normal e legal funcionamento do serviço;-----
- De acordo com o exposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, é necessário verificar a impossibilidade de satisfação das necessidades por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. Tendo em conta contudo, não ter sido ainda criada e entrado em funcionamento a EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), correspondente à área da CIMAC, torna-se impossível tal verificação;-----
- Os encargos resultantes desta renovação encontram-se previstos no Orçamento Municipal de 2015, conforme se pode comprovar no orçamento de despesa e mapa de pessoal aprovado;-----
- Foi cumprida a redução de 2% de pessoal, visto que, no que respeita à evolução de recursos humanos da Autarquia, existiam em 31 de dezembro de 2013, 150 trabalhadores, tendo cessado a relação jurídico de emprego público com esta Autarquia no decurso do presente ano de 2014, 14 trabalhadores (não se contabiliza aqui o pessoal transferido pelo Ministério da Educação, ao abrigo do protocolo de transferência de competências);-----



- Foram cumpridos pontual e integralmente os deveres de informação prevista na Lei nº 57/2011 de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro;-----

- Entendeu-se inicialmente que a renovação do contrato não se encontrava sujeita a autorização do órgão executivo, visto que apenas irá ocorrer em 2015 e não existir ainda Lei do Orçamento de Estado publicada para o próximo ano. Contudo, foi-nos esclarecido pela DGAL, que embora a renovação ocorresse em 2015, sendo manifestada em 2014 a intenção de renovar o contrato, a mesma estaria sujeita às regras do Orçamento de Estado de 2014, tendo tais esclarecimentos sido prestados já após a comunicação à contratada, da intenção de renovar.-----

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal autorize com efeitos ao dia 28 de novembro de 2014, a renovação do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Luis Vasco Santana Louro-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.13 – AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE CESSAÇÃO A CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, COM VISTA À EXTINÇÃO DE POSTO DE TRABALHO, AO ABRIGO DO PROGRAMA DE RESCISÕES POR MÚTUO ACORDO NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL-----

Presente informação do Chefe de Divisão *(que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.12)* informando o seguinte: O programa de rescisões por mútuo acordo na administração local encontra-se regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro. Esta portaria, com entrada em vigor no dia 14 de outubro de 2014, instituiu o referido programa de rescisões, no contexto da redução de efetivos e de redimensionamento e qualificação dos recursos



humanos da administração pública e de redução da despesa pública.-----

Em 4 de dezembro de 2014, a trabalhadora "**Isaurinda Maria Vieira Foge Lameira**", com a categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Município de Borba, por contrato de execução para descentralização de competências firmado com o Ministério da Educação em 16 de setembro de 2008 (contrato que se anexa), apresentou requerimento (acompanhado de declaração passada pelo Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba relativamente ao tempo de serviço da trabalhadora) ao Presidente da Câmara, expressando a vontade de adesão ao programa, através da cessação do seu contrato de trabalho (requerimento e declaração que se anexam).-----

Este requerimento (e a declaração que o acompanha) foi encaminhado pelo Presidente da Câmara ao Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, tendo este despachado o mesmo para a Subunidade de Recursos Humanos para efeitos de *"apreciação das condições de admissibilidade da rescisão por mútuo acordo e cálculo provisório da indemnização, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 209/2014. A remuneração mensal e suplementos relevantes e a antiguidade do trabalhador que forem tidos em conta para cálculo da remuneração deverão constar da declaração a emitir pelo Município"*.-----

A Subunidade de Recursos Humanos, reunidas as informações necessárias, procedeu à emissão da declaração com a apreciação das condições de admissibilidade da rescisão por mútuo acordo e cálculo provisório da indemnização (declaração que se anexa).-----

(...) verificando-se terem sido cumpridos os requisitos necessários, cabe agora ao Presidente da Câmara submeter a votação da Câmara Municipal a autorização para celebração do acordo de cessação do contrato com vista à extinção do correspondente posto de trabalho ou solicitar o parecer relativo à apreciação da necessidade, ou não, da manutenção deste posto de trabalho (art.º 8º).-----

Assim, entende, salvo melhor opinião, deixar à consideração da Câmara Municipal, a deliberação sobre a autorização para celebração do acordo de cessação do contrato com vista à extinção do correspondente posto de trabalho, ao abrigo do disposto no art.º 7.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de



outubro, propondo, no entanto, que caso a deliberação da Câmara Municipal seja a da extinção do posto de trabalho, se salvaguardem as seguintes situações:-----

- A produção de efeitos apenas a partir de 1 de janeiro de 2015, de forma a garantir que a compensação a atribuir pelo Município possa ser cabimentada no orçamento de 2015, uma vez que este já dispõe de rúbrica criada para o efeito e as consequências a nível orçamental seriam minimizadas com esta decisão;-----
- Se aguarde por resposta da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) sobre a possibilidade de poder compensar a despesa a assumir pelo Município de Borba com a referida rescisão, uma vez que, pese embora o art.º 12.º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro determine que “*cabe à entidade pública empregadora o pagamento da compensação referida no art.º 4.º*”, o n.º 4 da cláusula 2ª do contrato de execução para transferência de competências para o Município de Borba em matéria de educação firmado com o Ministério da Educação determina que “*a partir de 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal*”. Para o efeito já foi endereçado um Fax à DGEstE (registo n.º 2177), no dia 10/12/2014 e que se anexa.-----

Atendendo ao acima exposto, fica à consideração da Câmara Municipal, a deliberação sobre a autorização para celebração do acordo de cessação do contrato e sobre a extinção do referido posto de trabalho, ao abrigo do disposto no art.º 7º da Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro.-----

Sobre este assunto o Senhor Presidente informou que este é o terceiro pedido, que deu entrada na autarquia, de autorização para celebração de acordo de cessação a contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com vista á extinção de posto de trabalho, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local. Tendo em



conta que dois destes pedidos foram apresentados por funcionários que fazem parte do mapa de pessoal do Município de Borba, por contrato de execução para descentralização de competências firmado com o Ministério da Educação, a Câmara Municipal formalizou um pedido de informação à DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares) sobre a possibilidade desta entidade poder compensar a despesa a assumir pelo Município com a referida rescisão.-----

O Senhor vereador **Benjamim Espiguinha** perguntou se já houve alguma resposta da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares sobre o assunto.-----

O Senhor **Presidente** informou que ainda não houve nenhuma resposta, e dúvida que haja até final do ano.-----

Assim, e considerando não existir ainda uma resposta da DGEst, o executivo deliberou, por unanimidade, manter a decisão tomada em reuniões anteriores sobre este assunto: "Manter em aberto o processo do pedido de rescisão do referido contrato, até final de dezembro de 2014, e a partir de janeiro de 2015 avaliar a situação tendo ainda em conta outros pedidos que possam surgir".----

PONTO 2.14 – SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE LISBOA E VALE DO TEJO – PRONÚNCIA DO MUNICÍPIO-----

Presente informação do Chefe de Divisão (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.13) informando o seguinte: "Foi recebido, no Município de Borba, ofício do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE, a solicitar parecer fundamentado sobre a proposta de Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho (que cria o Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo (SMMLVT), estabelecendo o prazo de 45 dias para a pronúncia do Município.-----



~

Atendendo à importância do tema, foi o referido documento encaminhado por parte do Presidente da câmara a:-----

- Gabinete de apoio jurídico (GAJ), tendo o mesmo sido alvo de parecer jurídico, com o registo n.º "2014/INFI/I/IG/2403", pela Dra. Sónia Ferro;
- Unidade de obras municipais, ambiente e serviços urbanos (UOMASU), tendo o mesmo sido alvo de parecer técnico, com o registo n.º "2014/INFI/I/IG/2576", pela Eng.ª Maria do Céu Franco;-----
- Divisão de administração e finanças (DAF), sendo o mesmo alvo do presente parecer financeiro, com o registo n.º "2014/INFI/I/IG/2587".-----

O objetivo da elaboração dos três pareceres referidos prende-se com o entendimento, por parte dos serviços, de que a eventual integração no SMMLVT se apresentar como uma matéria com repercussões profundas no futuro do Município, pelo que o parecer final a resultar do entendimento da Câmara Municipal dever apresentar uma perspetiva jurídica, técnica, financeira e política sobre a matéria em apreço.-----

Atendendo ao exposto, e para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de julho, **fica à consideração da Câmara Municipal a emissão de parecer fundamentado sobre o projeto de criação do SMMLVT**, podendo o mesmo apoiar-se nos pareceres jurídico, técnico e financeiro, elaborados para o efeito.-----

Sobre este assunto o **Senhor Presidente** informou que o Sr. Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território enviou uma comunicação a solicitar parecer fundamentado sobre a proposta de decreto-lei de criação do Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecendo o prazo de 45 dias para a pronúncia do Município. Informou ter participado numa reunião na Câmara de Évora, na qual tiveram também representadas as Câmaras de Reguengos de Monsaraz, Mourão, Redondo e Alandroal. Quanto á Câmara de Évora está a prever a sua integração noutra



sistema. As Câmaras de Reguengos, Redondo e Mourão não manifestaram ainda nenhuma posição, mas pretendem que sejam resolvidas algumas questões. Já Alandroal vai tomar claramente uma posição.-----
Na referida reunião concluíram que estes Municípios estão a pagar valores muito elevados pelo consumo de água, e alguns deles estão muito endividados. Em termos de dívida os únicos concelhos que estão equilibrados são Redondo que não deve e Borba que, através do acordo que celebrou com a Águas do Centro Alentejo, tem a dívida equilibrada. Disse que o valor que se está a pagar é incomportável! (em média 70 mil euros/mês) e tudo o que é complicado não é resolvido. Contudo, considera que esta nova proposta de decreto-lei também não vai resolver o problema do nosso Município, embora os tarifários possam ser mais baixos que os dos Municípios do litoral.-----
Resumindo: O Município de Borba está integrado no Sistema Águas do Centro Alentejo e surge agora uma proposta para integrar outro Sistema sobre a qual tem que tomar uma decisão. Considera que, acima de tudo, o que se pretende é água e serviços com qualidade, custos mais baixos, resolução dos problemas de roturas e podermos ser intervenientes nesta situação. Na sua opinião esta será uma decisão política, mas, essencialmente, tem que haver muito bom senso para ser tomada e chegarem a uma conclusão. *Deixa assim o ponto aberto a discussão.*-----

Interveio o **Senhor vereador Joaquim Serra** referindo que se encontram na presença de uma legislação, sobre a qual têm que emitir parecer, parecer esse que está no seu limite, ou seja, esta é a última reunião de Câmara para o poderem fazer (tendo em conta o prazo estabelecido de 45 dias).-----
Entende terem aqui duas opções: ou concordam com a proposta, ou não. Se concordarem, integram o Sistema de Lisboa e Vale do Tejo, entrando assim num mega sistema em que deixam de ter representatividade, face à dimensão do nosso município. Quanto à questão do tarifário, existem outras soluções para outros tarifários que podem vir a ser mais rentáveis, do que esta proposta, em que podem vir a ter um papel mais interventivo por parte dos municípios. Aqui o que importa é entender qual é o peso do nosso Município,



onde, e de que forma, podemos ter mais influência, num sistema tão grande, ou num sistema mais pequeno e mais virado para a realidade do nosso Município. Considera que, nesta matéria, não têm muitas alternativas. Se concordarem com a proposta em causa, o Sistema Águas do Centro Alentejo é extinto, as águas são integradas no Sistema de Lisboa e Vale do Tejo e ficam ainda mais longe de capacidade de decisão. A alternativa que lhe parece ser a mais ajustada, é a parceria pública que existe entre alguns Municípios do Alentejo e o Governo para a criação de outro Sistema em que as autarquias têm um papel muito mais interveniente e outra filosofia. Informou que alguns dos Municípios que estão integrados na Águas do Centro Alentejo vão tomar esta decisão, ou seja, reprovarem a proposta de Decreto-Lei que cria o Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, e disponibilizarem-se para vir a integrar a parceria pública das Águas do Alentejo. Considera que o Município de Borba deveria decidir também neste sentido, analisando os ganhos que podem vir em termos de tarifários, porque pagamos cerca de 70 a 80 mil euros/mês de água, sendo a nossa receita muito inferior. Informou que existem estudos feitos e que há propostas, e aceitação, por parte da parceria da Águas do Alentejo, para vir a integrar mais Municípios, e quanto mais forem os Municípios a integrar esta parceria, mais soluções poderá haver.-----

Interveio **o senhor vereador Benjamim Espiguiinha** referindo que reconhece a complexidade desta questão e assume que não se sente muito entendido nesta matéria. Perante este facto procurou alguma informação, nomeadamente, junto de quem elaborou estes documentos (não propriamente da pessoa que os fez, mas mais concretamente de pessoas com alguma ligação). Pensa que todos consideram que a reestruturação do setor das águas é fundamental, seja por um caminho ou por outro, mas isto será sempre discutível.-----

Disse que estão perante um setor que é de felicitar, e pensa que todos têm consciência que mantendo-se o atual sistema vai originar aumentos tarifários para a autarquia. Pensa que o que se pretende com este Decreto-Lei (que cria



o Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo) será uma redução de custos, ou seja, um ganho de eficiência. Acrescentou que os objetivos deste novo sistema seriam assegurar uma maior equidade territorial e coesão social, tal como já foi apontado pelo senhor Presidente, que em termos de interior poderá ocorrer alguma diminuição em termos de tarifário. Outro aspeto que lhe parece importante é que, com a integração dos municípios no sistema proposto, poderá conseguir-se algum financiamento para infraestruturas que são necessárias.-----

Acrescentou ainda que quando foi a integração na Águas do Centro Alentejo, tal como o vereador Serra já teve oportunidade de referir, também se dizia que os custos iriam reduzir e isso não se verificou.-----

Disse ainda que o que aqui acabou de referir foi com base na informação que recolheu. Pois tal como iniciou a sua intervenção, termina dizendo não ser minimamente entendido nesta matéria e, naturalmente, seja qual for a decisão, se de facto esta situação avançar, e se constatar que ao contrário do que agora lhe foi transmitido, nada disto aconteceu, será o primeiro a assumir que estava enganado.-----

Concluiu a sua intervenção referindo que perante estes elementos, considera que poderá ser interessante a inclusão do Município de Borba neste Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo.-----

Interveio o **Senhor vereador Hugo Mendanha** referindo que já foi praticamente tudo abordado em relação a este assunto. Contudo também reconhece que, ao integrarem um Sistema Multimunicipal desta natureza, um município com a dimensão do nosso irá perder claramente poder negocial ou poder de decisão.-----

Referiu ainda que a decisão sobre o assunto é claramente uma decisão política. A nível técnico considera que teria que haver uma análise muito mais profunda. Quanto aos tarifários serem mais baratos, só com o decorrer do tempo é que se poderá ver. Acrescentou que já foi tudo dito pelo Senhor Presidente, e pelos vereadores Joaquim Serra e Benjamim Espiguiinha, por isso não tem mais nada a dizer.-----



Interveio o **Senhor Presidente** referindo tratar-se de um assunto muito sério, e acima de tudo de caráter político, mas têm que tomar uma posição. Quando á sua posição disse não concordar com o Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, com responsabilidade própria daquilo que está a assumir.-----

Usou da palavra o **Senhor vereador Joaquim Espanhol** solicitando um esclarecimento sobre o seguinte: "Existe um contrato assinado com a Águas do Centro Alentejo até 2033, se for tomada uma posição "de concordar" o contrato vai ser assinado até 2044. Caso de tome uma posição "de não concordar" o que vai acontecer.-----

O **Senhor vereador Joaquim Serra** explicou que existe um conjunto de Municípios que aderiam livremente ao Sistema Águas do Centro Alentejo, e há outros municípios que nunca aderiam a este sistema e estão ainda hoje com sistemas autónomos. Para além destes, houve outros Municípios que se constituíram organizando um sistema próprio (Montemor, Vendas Novas, Arraiolos, Viana do Alentejo e outros do Baixo Alentejo, etc,) criando um sistema só das autarquias (Sistema Público das Águas do Centro Alentejo) que foi sempre mal tratado, na altura dos governos do partido socialista, porque não queriam que se criasse um sistema desta natureza. Hoje já há abertura para a criação desse Sistema, e um sistema desta natureza já tem o mesmo tipo e financiamento que tem o Sistema Águas do Centro Alentejo e que tem o Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. Este sistema já está criado e está aberto a integrar outros Municípios para obter mais economia de escala. Já funciona, já está constituído e já tem quem o dirija, podendo candidatar-se aos mesmos apoios que os outros sistemas, e tem no seu interior só Municípios. Estes Municípios já não estão a ser contactados para emitir parecer sobre o Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, porque estão fora. Resumindo: Há Municípios que estarão de acordo e ficarão neste sistema que é proposto. Há



os que não estão de acordo com a proposta e ficarão de fora, mas vão ter que encontrar soluções.-----

Neste contexto, referiu: "O entendimento dos eleitos em maioria é de que este sistema, que nos é proposto, não nos serve, atendendo á sua dimensão, mas não queremos ficar de fora. Assim, teremos que nos integrar num sistema alternativo a este que é o Sistema das Águas Públicas do Alentejo".-----

O Senhor vereador Benjamim Espiguiha, no seguimento destas intervenções, sugeriu a possibilidade de tentarem promover um debate alargado em Borba, sobre esta questão, com pessoas do Ministério de Ambiente, da Águas do Centro Alentejo e também das Águas Públicas do Alentejo. Tratando-se de uma questão que toca a todos; tratando-se de um problema que aflige vários Municípios, considera que todos ganhariam se tivessem um conhecimento alargado sobre esta questão.-----

O vereador Joaquim Serra considerou importante que se faça este debate sugerido pelo vereador Benjamim Espiguiha. Disse que poderiam aproveitar o dia 21 de março (em que se comemora o dia da água), para fazer um conjunto de iniciativas alusivas a este tema, e uma delas poderia ser, efetivamente, esse debate.-----

Discutido o assunto e na sequência da comunicação recebida, do Sr. Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território, a solicitar parecer fundamentado sobre a proposta de Decreto-Lei de criação do Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, estabelecendo o prazo de 45 dias para a pronúncia do município, o Senhor Vereador Joaquim Serra propôs a emissão do seguinte parecer que, para este município, assume carácter vinculativo.-----

Considerando que:-----

1. A partir de 1993, os sucessivos Governos avançaram com a criação de Sistemas Multimunicipais, (SMM) com posição maioritariamente



- concentrada na AdP, Águas de Portugal, a pretexto da " *obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública*";-----
2. Ao mesmo tempo assistiu-se a um conjunto de opções governamentais criando dificuldades e impedindo o acesso dos Municípios e das suas Associações aos Fundos Comunitários essenciais para a construção e a manutenção de infraestruturas dos serviços públicos de água e de saneamento, em "alta" nos seus concelhos;-----
 3. O Município de Borba, que detinha a responsabilidade exclusiva da administração daqueles serviços públicos, sendo a sua gestão controlada e assegurada pelos Órgãos Autárquicos democraticamente eleitos, face a esta imposição e na impossibilidade de obtenção do financiamento necessário à construção daquelas infraestruturas, foi levado, em 2003, a aderir ao atual SMM das Águas do Centro Alentejo consentindo que uma parte da gestão e da exploração dos seus serviços fosse assegurada através da criação da sociedade gestora daquele Sistema, a Águas do Centro Alentejo (AdCA);-----
 4. A origem dos atuais problemas de sustentabilidade do sistema que integramos, com as consequências que provocam no plano dos "clientes/municípios" a eles associados, reside, entre outros aspetos, na conceção do modelo associado aos SMM, numa filosofia de cobertura total dos custos com objetivos puramente financeiros, em Estudos de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) com valores base sobredimensionados, com taxas de comparticipação insuficientes de fundos comunitários, em investimentos adicionais não previstos e sem participação comunitária, bem como na imposição do recurso a *outsourcing* para a operação e a manutenção dos SMM; -----
 5. As dificuldades financeiras dos municípios e os problemas de sustentabilidade do SMM resultam da ofensiva desencadeada contra os serviços e bens públicos de água e saneamento e contra a autonomia do Poder Local e tem conduzido à conseqüente existência e aumento de défices tarifários, bem como ao aumento da tarifa muito para além



da taxa de inflação, contrariamente ao que se previa no Contrato de Concessão.-----

Esta ofensiva tem sido concretizada pela progressiva edificação de um regime jurídico de enquadramento, de que se destaca:-----

- i) A alteração da Lei de Delimitação de Sectores, a criação dos SMM, o Plano Nacional e a Lei da Água, os regimes jurídicos dos sistemas municipais e intermunicipais;-----
 - ii) A alteração da Lei de Finanças Locais e legislação complementar, designadamente por via dos privilégios creditórios e da consignação de 50% da receita da cobrança aos SMM (fatura detalhada);
 - iii) As alterações aos Estatutos do Regulador, a ERSAR, definindo regras obrigatórias sobre tarifários, que visam assegurar uma «*harmonização*» em alta das tarifas, com o fundamento da necessidade de "*cobertura total dos custos*" abrindo o caminho a uma privatização da AdP e numa intolerável intromissão na autonomia do Poder Local;-----
 - iv) O total desrespeito pelos estatutos da sociedade gestora do atual SMM;-----
 - v) A captação de fundos comunitários, concentrada na Águas de Portugal devido à sua posição maioritária nos SMM;-----
6. O presente projeto de Decreto-Lei visa a criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, por agregação de 8 SMM, entre os quais o da AdCA que o Município de Borba integra, com o pretexto, tal como em 1993, da "*obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública*", com as mesmas restrições de então no acesso dos municípios aos Fundos Comunitários, numa estratégia totalmente desenvolvida à margem e contra a vontade dos municípios, em confronto e no desrespeito pelo cumprimento dos pressupostos e dos acordos parassociais que os levaram a aderir ao atual SMM;



O presente projeto de Decreto-Lei retira ao Município a capacidade que hoje detém por direito próprio, de intervenção direta na gestão das infraestruturas do atual SMM, que constituiu e constitui um pressuposto determinante da sua adesão ao mesmo;-----
Delega numa entidade completamente alheia aos municípios a gestão do sistema e, para iludir a desvalorização e a diluição do papel de cada município, cria um suposto "conselho consultivo" que, pelo seu carácter não vinculativo seria um mero órgão decorativo, sem qualquer intervenção na gestão direta do Sistema;-----
Ignora o papel determinante dos Municípios no processo de infraestruturização do país em matéria de águas e saneamento, na cobertura das necessidades dos seus concelhos, na melhoria e conservação das redes, nos combates à redução de perdas, à subfacturação, à fraude e às ligações clandestinas, na utilização de água para fins compatíveis;-----
Aponta para a verticalização dos atuais sistemas agregados, assente num processo de pressão e de chantagem face às atuais dificuldades financeiras a que os municípios se encontram sujeitos, visando a alienação e entrega ao Sistema proposto com a agregação, das suas redes em "baixa", com o objetivo já anunciado de criar condições para transformar a água pública e o serviço público de água num negócio de empresas privadas que, à margem dos interesses do Município e das suas populações, imporiam condições que lhes garantissem os lucros desejados à semelhança do que tem sucedido noutros setores da economia nacional e contrariamente às políticas municipais que definem tarifas sem fins lucrativos e com critérios económico-financeiros que têm em conta um grau adequado de cobertura de custos, a natureza social do serviço público e que contribuem para sustentar os atuais sistemas multimunicipais em que participam;-----
Afasta-se completamente de modelos de gestão que os municípios entendem dever ser adotados nesta área, no sentido de uma participação determinante e mais direta dos municípios na gestão do



sistema, com medidas para os quais este município está disposto a contribuir;-----

Deixa antever ameaças à natureza e à prestação de um serviço público ao serviço das populações, do desenvolvimento dos concelhos, das regiões e do País, num processo em que a AdP, Águas de Portugal é maioritária nos SMM de água e saneamento, desenvolvido no desrespeito e à revelia das atribuições e competências do Poder Local, mas em tudo similar ao que tem sucedido com o processo que visa a privatização da Empresa Geral de Fomento, EGF, maioritária nos SMM de resíduos.-----

Assim, o Município de Borba deverá deliberar:-----

1. Reiterar a sua firme rejeição do processo que levou à apresentação da presente proposta de Decreto-Lei, desenvolvido no desrespeito e à revelia das atribuições e competências do Poder Local;-----
2. Manifestar o seu parecer negativo e, em consequência, a sua total recusa em aderir e integrar o proposto Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo;-----
3. Exigir que se tenha em conta o papel determinante dos municípios em todo o processo de reestruturação do setor da água.-----
4. Propor a integração no sistema da parceria pública/Águas Públicas do Alentejo (AgdA).-----
5. E, reafirmar que, para este município, o parecer negativo agora emitido tem carácter vinculativo, declara que, no caso do mesmo ser desrespeitado, o município reitera a sua firme determinação de desenvolver todas as ações ao seu alcance, no plano institucional, político e judicial, para impedir a concretização da presente proposta de



Decreto-Lei, na defesa intransigente das populações, do serviço público de água e saneamento e da autonomia do Poder Local.-----

O Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo deliberado, por maioria, com três votos a favor, por parte do Senhor Presidente e Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol e Joaquim José Serra Silva, e dois votos contra, por parte dos vereadores Hugo Alexandre Godinho Mendanha e Benjamim António Ferreira Espiguinha:-----

PONTO 2.15 – PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA EMITIDAS NO ÂMBITO DA FESTA DA VINHA E DO VINHO 2014-----

De acordo com informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.14), atendendo à desistência de participação na Festa da Vinha e do Vinho 2014 dos expositores abaixo indicados, antes de efetuarem o respetivo pagamento, o Senhor Presidente propôs que sejam anuladas as Guias de Receita emitidas no âmbito da Festa da Vinha e do Vinho 2014, discriminadas abaixo:-----

Nº Guia	Data	Expositor	Nº Stands	Tipo Stand	Valor	IVA	Total C/ IVA
4104	29-10-2014	Francisco José Rosado	1	3x2	50,00€	11,50 €	61,50 €
4119	29-10-2014	Anabela Ribeirinho Nunes	1	3x2	150,00€	34,50 €	184,50 €

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----



Borba
município

**PONTO 2.16 – ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA
REFERENTES AOS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO
N.º 28/2011 E N.º 30/2011-----**

De acordo com informação do gabinete de apoio jurídico (*que se arquiva em pasta anexa como documento n.º.15*) foi, em reunião da Câmara Municipal de Borba, realizada no passado dia 26 de novembro de 2014, presente informação relativa à existência de faturas em tesouraria, por liquidar, referentes a coimas aplicadas nos processos de contraordenação n.ºs 28/2011 e 30/2011, respetivamente, no valor de 100,00€ e 1.500,00€.-----

De acordo com a referida informação, juntamente com a notificação da decisão final proferida em tais processos, foram enviadas aos respetivos arguidos as faturas correspondentes às coimas aplicadas, não tendo, contudo, os mesmos procedido ao seu pagamento.-----

Informam, ainda, os serviços que os processos de contraordenações seguiram os trâmites normais, tendo sido remetidos para o Tribunal da Comarca de Vila Viçosa. -----

Solicitada àquele Tribunal, indicação sobre o estado dos processos e na sequência da resposta remetida, propôs o Sr. Chefe de Divisão que a Câmara Municipal deliberasse proceder à anulação das faturas em causa, atendendo ao facto de a respetiva receita não poder vir a ser recebida pelo Município, "visto uma das coimas ter prescrito e a outra ter sido considerada nula".-----

Analisada a proposta apresentada, o Executivo decidiu que o assunto deveria ser analisado juridicamente, antes de tomar uma decisão sobre o mesmo.-----

(...) Assim analisados os processos de contraordenação acima referidos, e de acordo com a informação jurídica, o Senhor Presidente propôs que:

- Se proceda à anulação das faturas em tesouraria, por liquidar, referentes a coimas aplicadas nos processos de contraordenação n.ºs 28/2011 e 30/2011, respetivamente, no valor de 100,00€ e 1.500,00€;-----



- Se officie o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa, no sentido de vir esclarecer os motivos que terão impedido a execução antes de verificada a prescrição da coima aplicada no processo de contraordenação n.º 28/2011;-----

- Seja proferida nova decisão no âmbito do processo de contraordenação n.º 30/2011, nomeando-se, para o efeito, instrutor, que proceda, à elaboração de relatório final de instrução, que enumere os fundamentos de facto e de direito que sustentem tal decisão;-----

- A emissão de faturas correspondentes ao valor de coimas aplicadas no âmbito de processos de contraordenação, passe a ser efetuada apenas a solicitação de quem pretenda proceder ao respetivo pagamento, e imediatamente antes deste.-----

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.-----

PONTO 2.17 – APROVAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO, O INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA-----

De acordo com informação técnica (que se arquiva em pasta anexa como documento nº 16) pretende o Município assinar o Acordo de Colaboração no âmbito da educação pré-escolar, para o ano letivo de 2013/2014, celebrado entre a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Instituto de Segurança Social e a Câmara Municipal de Borba.-----

O referido Acordo, regulariza as condições relativas à participação da Câmara Municipal do Borba no Programa de Expansão e Desenvolvimento Pré-Escolar, de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro (Lei Quadro da Educação Pré-Escolar), no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, e no Protocolo de Cooperação celebrado em 28 de julho de 1998, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses.-----



Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere ratificar a assinatura do referido acordo.-----
Seguidamente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por maioria com três votos a favor e duas abstenções, a sua aprovação. Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Joaquim Serra. Abstiveram-se os senhores vereadores Benjamim Espiguiinha e Hugo Mendanha.-----

PONTO 2.18 – ATIVIDADES DA CÂMARA-----

O Senhor Presidente informou que, para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, participou em algumas reuniões e iniciativas, nomeadamente:-----

- Reunião dia 16 de dezembro, nas instalações da CIMAC, que teve por objetivo a discussão e aprovação do Regulamento de Parceria Territorial – Alentejo Central 2014 – 2020, que surgiu na sequência da assinatura do Acordo de Parceria;-----
- Reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC;-----
- Realizou-se no dia 17 de dezembro no Cine-Teatro, em Borba, uma sessão de esclarecimento sobre o novo Quadro Comunitário de Apoio – Programa "Portugal 2020", sendo orador o Dr. António Costa da Silva da CCDRA.-----

O vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:-----

Freguesia Matriz-----

- Edifícios-----
-Reparações de caleiras pluviais e pinturas exterior na Oficina da Criança;-----



- Pintura da Antiga Escola do Barro Branco destinada a casa mortuária.
- Reparação de rebocos nas instalações dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Borba;-----
- Abertura de vão para portão em instalações municipais do Loteamento Industrial da Cruz de Cristo.-----

- **Infraestruturas**-----

- Desentupimento de esgoto e remodelação de canalização de cozinha em apoio à coletividade Sport Clube Borbense.-----

- **Arranjos exteriores**-----

- Colocação de bandas sonoras na Rua 1º de Maio;-----
- Reparação de diversos pontos de calçada em Borba;-----
- Limpeza da zona verde anexa ao Loteamento da Eborimo;-----
- Pintura de passadeira junto à entrada do Parque Escolar;-----

Freguesia Rio Moinhos-----

- **Edifícios**-----

- Continuação trabalhos na casa do Pisão em Rio de Moinhos;-----
- Reparação de carpintarias em Escola de Rio de Moinhos.-----

- **Arranjos exteriores**-----

- Início de arranjo urbanístico na zona envolvente ao Parque Infantil no Loteamento da Srª da Vitória em Barro Branco.-----

- **Infraestruturas**-----

- Selagem com argamassas de cimento remates em pavimentos e muros na Tapada do Anjinho no Barro Branco de modo a resolver infiltrações.---



Freguesia Orada

- **Edifícios**
-Reparação da instalação elétrica no Jardim de Infância de Orada.
- **Arranjos exteriores**
-Colocação de saibro em bases para lenhas destinadas a queimadas de Natal.

Diversos

- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;
- Desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba;
- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- Serviço municipal de despejo de fossas particulares;
- Limpeza e vistoria de sumidouros da rede pluvial na sede do concelho
- Limpeza de pavilhão de eventos para festas de Natal;
- Reparação de sinalização diversa em Borba. Substituição de sinalização junto ao Agrupamento de escolas;
- Colocação de saibro para queimadas nos locais habituais;
- Carregamento e colocação de lenhas para queimadas de Natal na sede de concelho e Freguesias.

O senhor vereador Joaquim Serra, relativamente aos seus pelouros, informou sobre:

- A realização do evento "É Natal em Borba" que se realizou, de 12 a 14 de dezembro, no Pavilhão de Eventos;
- A entrada em funcionamento da Oficina da Criança, com o período de férias escolares. Informou que este ano, após decisão em reunião de Câmara, foram servidas refeições ao almoço, terminando hoje esse



período de refeições. Informou ainda que a média de participação foi de mais de 70 crianças todos os dias.-----

- A participação nos almoços e jantares de Natal das entidades por quem foi convidado;-----
- A preparação das atividades para o primeiro trimestre de 2015;-----

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade e ficarão arquivadas em pasta anexa.-----

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas treze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por cinquenta e uma páginas, que por ele vai ser assinada, e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica, que a redigi.-----

O Presidente da Câmara

A Coordenadora Técnica

